

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para sistematizar as ações e indicar providências necessárias a serem adotadas pelo Poder Executivo, em atendimento ao disposto em Memorando de Entendimento assinado entre o Ministério do Meio Ambiente, o Governo do Distrito Federal e o Conselho Mundial da Água, em 7 de abril de 2015.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho de que trata o caput:

I - debater, analisar e propor ações com o objetivo de subsidiar o Poder Executivo na implementação e execução do 8º Fórum Mundial da Água;

II - apresentar, de maneira objetiva, as medidas que poderão ser adotadas pelo Poder Executivo, seja através de projeto de lei, minuta de termo de parceria, proposta de acordo de cooperação técnica, ou qualquer outro documento considerado necessário para a realização do 8º Fórum Mundial da Água;

III - indicar ações alternativas e que contribuam para a realização do 8º Fórum Mundial da Água, sem prejuízo das disposições contidas no Memorando de Entendimento assinado entre o Ministério do Meio Ambiente, o Governo do Distrito Federal e o Conselho Mundial da Água, Parágrafo único. As atas das reuniões do Grupo de Trabalho deverão compor relatórios que serão utilizados como subsídios para elaboração da proposição final.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - do Poder Executivo, indicados pelos órgãos:

- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;
 - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA;
- II - da sociedade civil organizada, indicados pela Seção Brasileira dos Membros do Conselho Mundial da Água.

§ 1º Os membros do Grupo de Trabalho, sendo um titular e um suplente por órgão ou entidade, serão designados conjuntamente pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo Diretor Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal, mediante indicação:

I - dos titulares dos órgãos a que se refere o inciso I do caput; e,

II - dos membros da entidade representativa da sociedade civil organizada, a que se refere o inciso II do caput.

§ 2º Os indicados deverão ser pessoas que exerçam cargos ou funções de relevância no órgão ou na entidade.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho poderão contar, a seu critério, com o apoio técnico de mais um colaborador para assessoramento.

§ 4º O representante da sociedade civil será responsável por sistematizar as reuniões do Grupo de Trabalho.

§ 5º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada como serviço de relevante interesse público, e não será remunerada.

§ 6º Os membros do Grupo de Trabalho, sem vínculo com o serviço público do Distrito Federal, serão considerados, para todos os efeitos, colaboradores técnicos.

§ 7º Os membros do Grupo de Trabalho, de comum acordo, poderão convidar representantes do Poder Legislativo para participar das reuniões.

Art. 4º O Grupo de Trabalho contará, para seu funcionamento, com o apoio institucional e técnico-administrativo dos órgãos do Poder Executivo que o integram.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações e/ou a participação de servidores de outros órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, estipulando prazos, visando à consecução das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização de seus trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO BRÉTAS DE ALMEIDA SALLES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

Diretor-Presidente da ADASA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE UNIDADES DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO GUARÁ – DF

Às nove horas do vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, foi aberta a Audiência Pública para apresentação das Planilhas de Parâmetros Urbanísticos: PUR – 038/12 que define os parâmetros para as Quadras QE 48 – Conj. A, QE 58 – Conj. A, B e C, QE 48 – Lote 01, QE 52 – AE 1 e AE 2 e QE 56 – AE1, AE 2, AE 3 e AE 4; PUR – 039/12 que define os parâmetros para as Quadras QE 38 – Conj. A1 a F1, QE 44 – Conj. X, Lotes 63 a 72, Conj. X1, Y, Y1, Z e Z1, QE 50 – Conj. A a R, QE 52 – Conj. A a M, QE 54 – Conj. A a L, QE 56 – Conj. A a Q e QE 58 – Conj. A a L; PUR – 040/12 que define os parâmetros para as Quadras QE 48 – CL 1 e CL 2, QE 50 – CL 2, QE 54 – CL 2, QE 56 – CL 2, QE 52, Conj. D, I e M, QE 54, Conj. A e G, QE 56, Conj. A, J e O e QE 58, Conj. D, G e J, da Região Administrativa do Guará – RA X, pela Mestre de Cerimônia da SEGETH, senhora Joyce Russi, que saudou aos presentes e convidou para composição da

mesa a senhora Cláudia Varizo, Subsecretária das Unidades de Planejamento Territorial – SUTER da SEGETH, que atuará como Coordenadora da mesa, o senhor Giulliano Penatti, Gerente de Projetos da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, a senhora Moema Rocha, Diretora da Unidade de Planejamento Central-Adjacente II da SEGETH, a senhora Andréia Gomes, Gerente da Unidade de Planejamento Central Adjacente II da SEGETH. Dando início aos trabalhos a senhora Cláudia Varizo procedeu à leitura do regulamento, ressaltando que o mesmo define o procedimento que será adotado para andamento da Audiência Pública de Apresentação dos Estudos que dispõem sobre a Planilha de Parâmetros Urbanísticos da Expansão do Guará. Explicou que a Audiência Pública, aberta aos cidadãos mediante credenciamento para participação no evento, será registrada por gravação de áudio e o material produzido comporá a memória do processo que trata do assunto, servindo de subsídio à elaboração de Projeto de Lei Complementar, a ser posteriormente encaminhado à deliberação da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Esclareceu também que a Audiência Pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para o estudo que dispõe sobre as Planilhas de Parâmetros Urbanísticos de Área de Expansão do Guará. Concluída a leitura do regimento, foi iniciada a apresentação pelo Gerente de Projetos da Terracap, senhor Giulliano Penatti, que informou que seria explanado um histórico das normas de expansão do Guará, bem como a proposta para a solução do problema, esclarecendo que, originalmente, a área denominada QE 48 da Região Administrativa do Guará – RA X foi criada pela Lei Complementar nº 85, de 13 de fevereiro de 1998. Os estudos para definição desse Projeto de Parcelamento foram iniciados pela Terracap e pelo Governo do Distrito Federal em 2000. O Projeto foi aprovado pelo Decreto nº 30.061, de 16 de fevereiro de 2009 e devidamente registrado em Cartório em 18 de maio de 2009, ressaltando que estão tratando não de alteração do projeto urbanístico e sim de regulamentação das normas de edificação, que permitem a construção das casas e dos edifícios naquela região. A Lei Complementar nº 733/2006, que é o Plano Diretor Local – PDL do Guará foi elaborada posteriormente ao início dos trabalhos de elaboração do projeto do parcelamento da área, e ela traz os parâmetros de ocupação para essa área em seu Artigo 27. O projeto foi denominado por aquela Lei como Projeto Especial Integrado 04 – PEI 04, constante dos mapas 4D e 4E do Anexo IV do PDL do Guará. Para os vários lotes constantes do projeto de Expansão do Guará foram elaboradas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGBs, seis normas diferentes, sendo elas: 46/01, 47/01, 48/01, 49/01, 50/01 e 51/01. Todos os parâmetros para edificações dos lotes constantes desse Projeto da Expansão do Guará estavam presentes nessas Normas de Edificação, Uso e Gabarito. A Norma Técnica nº 2, de junho de 1998, que é uma norma do Distrito Federal para a elaboração de Projetos Urbanísticos, estabelece a forma de apresentação dos Projetos de Parcelamento. Para as cidades do Distrito Federal que tenham Planos Diretores Locais – PDL's aprovados, o formato de apresentação das normas é PUR – Planilha de Parâmetros Urbanísticos, ou seja, o projeto foi aprovado utilizando como normas as NGBs, mas deveria ter sido aprovado com o formato de PUR. Esse foi um dos problemas desse projeto. Isso aconteceu porque o tempo de desenvolvimento do projeto é muito longo, sendo que a Lei que definiu a área é de 1998, mas o projeto só foi aprovado e registrado em 2009, ou seja, 11 anos depois. No decorrer desse tempo foi publicado o PDL que alterou algumas coisas, mas, o projeto já estava em desenvolvimento e ficou com o mesmo formato para as normas existentes anterior à publicação do PDL. A Lei Complementar nº 733 de 13 de dezembro de 2006 (PDL do Guará) foi editada e publicada antes da aprovação dos projetos, mas em um período onde os trabalhos já estavam adiantados. Depois da aprovação do PDL, as NGB's não foram modificadas para o formato de PUR. Em relação à questão da constitucionalidade do PDL do Guará, o Plano Diretor teve alguns problemas de constitucionalidade e esses problemas fizeram com que, até o presente momento, não fosse possível aprovar os Projetos de Arquitetura e emitir os alvarás de construção para aquela área. Em 2010, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra essa Lei Complementar, alegando inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa de competência exclusiva do Poder Executivo. O número da Ação Direta de Inconstitucionalidade é 2010.00.2.007.279-2. Conforme alegação do MPDFT, quem pode fazer qualquer tipo de proposição a respeito de projetos de urbanismo, parâmetros urbanísticos e parcelamento do solo ou planejamento urbano é o Poder Executivo, ou seja, é o Distrito Federal. Quando é proposto qualquer tipo de instrumento de ordenamento urbano, ele é encaminhado para a Câmara Legislativa – CL pelo Executivo para aprovação. A Câmara Legislativa, por sua vez, não pode alterar o projeto de lei encaminhado de forma substancial, porque esse trabalho não é de competência daquela Casa. Ela pode aprovar o texto legal, pode fazer exclusões e pequenas alterações de texto, mas não modificações substanciais. E foi isso o que aconteceu no PDL do Guará, pois alguns artigos foram modificados pela Câmara Legislativa o que fez com que o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios entrasse com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade em 2010, ou seja, 04 anos depois da aprovação do PDL. Essa Ação foi concluída e teve seu trânsito em julgado em 2011. Devido a isso, vários artigos do PDL perderam os seus efeitos, ou seja, deixaram de ter validade. Um deles foi exatamente o Artigo que tratava da expansão do Guará. Dessa forma, a partir do momento que ele perdeu a validade, as normas também perderam seus efeitos. Além disso, todo e qualquer uso definido para a Expansão do Guará pela Lei nº 733/2006 deixou de existir, o que fez com que a Administração do Guará, à época, deixasse de fazer as análises para aprovação de projetos e para emissão dos alvarás de construção para todos os lotes naquela Região Administrativa. Outro problema foi que um dos artigos do PDL que perderam efeito se referia aos tipos de uso permitidos na Região Administrativa do Guará. Com a perda dos efeitos desse artigo todos os usos do Guará deixaram de existir, porque eles foram alterados na Câmara Legislativa e então tornou-se impossível aprovar qualquer projeto naquela cidade. Se o proprietário de uma casa no Guará quisesse demolir seu imóvel e construir, por exemplo, maior, não seria possível, pois não havia uso

válido para o Guará, nesse período. Então, em 20/08/2014, foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal a Lei nº 890 que promoveu as alterações do PDL do Guará, de forma a estabelecer os usos para aquela região, na qual estão localizados os imóveis em questão. Essa Lei foi feita para resolver apenas os problemas dos usos e não resolveu o problema das Normas de Edificação da Expansão do Guará. Desse modo, todo o restante do Guará teve o problema dos usos resolvido, mas a área da Expansão do Guará ainda demanda soluções. A Terracap tomou ciência do problema em julho de 2012. O Acórdão foi publicado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT em dezembro de 2011, porém, infelizmente, alguns meses depois é que a Terracap tomou ciência e então foi autuado processo administrativo faz parte da presente Audiência Pública, tendo como autuação o número 111.001.310/2012. Nesse processo foram promovidas as correções desse problema. As normas foram transcritas para o formato de PUR, e dessa forma, todas as normas antigas foram colocadas no formato correto, sendo encaminhado o projeto, na época, para a SEDHAB, hoje SEGETH. Naquela época estava em discussão a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, que irá definir, de forma padronizada, todas as normas de lotes do Distrito Federal. Foi informado pelos técnicos responsáveis que a Lei encontrava-se em vias de ser aprovada e com a sua aprovação os problemas iriam ser resolvidos, não havendo necessidade de edição de uma lei em separado apenas para resolver o problema da Expansão do Guará. Entretanto as discussões da LUOS foram muito complicadas e o Governo passado não conseguiu promover sua aprovação. Em função disso, foi necessária uma revisão do processo adotado para se promover a solução desse problema. A Assessora Jurídico-Legislativa – AJL da SEDHAB fez uma análise da situação e informou que havia a necessidade de edição de lei específica, para promover a aprovação das planilhas. A SEGETH publicou o Aviso de Convocação para essa Audiência Pública, no dia 15/04/2015. Posteriormente à realização da Audiência Pública será elaborada a minuta do Projeto de Lei, e posteriormente essa minuta será enviada à Câmara Legislativa para aprovação. Depois de aprovada a Lei será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e as planilhas serão aprovadas por Decreto. O senhor Giuliano esclarece, ainda, um contexto sobre o projeto, informando que se trata de uma área de pouca acessibilidade, não havendo muito adensamento populacional. É um loteamento que dispõe de muitos lotes residenciais unifamiliares, estando próxima à antiga lagoa de estabilização de esgotos, o que se configura como uma restrição ambiental. O Projeto existente dispõe de uma quantidade total de 1.804 unidades, sendo 1.758 de habitação unifamiliar (casas); 20 unidades de habitação coletiva (prédios, edifícios residenciais e de uso misto); 19 unidades de uso misto com habitação, comércio e serviço; 01 unidade de comércio; e 06 unidades para equipamentos públicos comunitários (lotes para escola, hospital, delegacia), ou seja, lotes para servir à comunidade. O Projeto da Expansão do Guará foi aprovado pelo Decreto nº 30.061, de 16 de fevereiro de 2009, com registro em 18 de maio de 2009. Ressalta que, nesse Projeto todos os lotes já estão definidos, não se tratando de alteração de loteamento, ou seja, o sistema viário não está sendo alterado e o tamanho dos lotes também não está sendo alterado. O que se discute nesse momento se refere apenas às normas. A legislação se mantém a mesma, uma vez que o projeto já está registrado. Os parâmetros urbanísticos são definidos para essas quadras constantes da tabela apresentada. É feita por parte do senhor Giuliano uma explanação geral a respeito de diversos itens da tabela para conjuntos e lotes das quadras QE 48, QE 52, QE 56 e QE 58 de forma a ilustrar os parâmetros apresentados. O representante da Terracap destaca que se trata de um resumo desta parte do Projeto, e informa que se for interesse de se verificar outros casos, será aberta a planilha específica. Esclarece, ainda, que no DF é utilizada uma tabela de classificação de atividades, ou seja, para cada lote são permitidas diversas atividades. O modelo adotado faz parte de uma classificação nacional de atividades econômicas que, por ser muito extensa, não foram colocadas na íntegra na apresentação. Informa ainda que tudo que já existia nas normas anteriores está mantido, ou seja, não haverá alterações dos usos e atividades originalmente previstas no projeto aprovado. Após interrupções dos participantes, o representante da Terracap informou que a planilha com cada parâmetro será mostrada no projetor, e, posteriormente, com os pontos específicos de cada lote. Informou ainda que o processo é público, estando à disposição de qualquer interessado para consulta. O senhor Giuliano continua dizendo que são 1.708 lotes de habitação unifamiliar, com superfícies que variam de 126m² a 257m², que o coeficiente de aproveitamento é 1,4, e a taxa de ocupação é de 70%. Os lotes das quadras 38, 44, 50, 52, 54, 56 e 58 desta planilha são lotes de habitação unifamiliar e as observações se referem à área da garagem, tratamento de divisas, altura e padrão do cercamento. O técnico da Terracap continua sua fala introduzindo a terceira PUR que se refere a lotes destinados à habitação coletiva, comércio e uso coletivo, com nível de restrição R3 estabelecido pelo Plano Diretor, que permite várias atividades além de habitação. Além disso, são feitas diversas explicações referentes a parâmetros específicos dessa planilha. A Subsecretária Cláudia Varizo toma a palavra abrindo para a manifestação da plateia, chamando os já inscritos na forma acordada inicialmente, informando que todos os esclarecimentos serão prestados. A Subsecretária convida para compor a mesa o Diretor de Habitação da Subsecretaria de Áreas Temáticas da SEGETH, Marcelo Barata, e informa que o tempo para manifestação é de 6 minutos para Representantes de Entidades e de 3 minutos para os demais participantes. Lembrou ainda que os participantes podem se manifestar por escrito também. O Diretor da SUAT, Marcelo Barata, convida o primeiro inscrito para manifestação, o senhor Eleuzito Rezende, que inicia sua fala parabenizando a Secretaria pela iniciativa da Audiência Pública que considera extremamente oportuna por dialogar com uma parcela específica da sociedade de Brasília, em especial com os moradores da quadra 38 que aguardam há tanto tempo por uma solução definitiva para suas residências. Parabenizou ainda a Terracap e a Segeth pelas apresentações. O senhor Eleuzito Rezende questiona a respeito de três premissas básicas que necessitam estar contempladas em um processo de parcelamento, a ambiental, a urbanística e a social, que estão perfeitamente contemplados nesse processo, inclusive esse

empreendimento consta com a LI 04/2009, já em processo de renovação no IBRAM, e diz que o que os moradores precisam é encontrar um caminho que possa encurtar a distância entre a expectativa daqueles que já moram, daqueles que querem morar com a emissão dos alvarás. O senhor Eleuzito Rezende continua, ainda, perguntando se existe algum instrumento que possa encurtar essa expectativa, que possa dispensar o debate, transitar na Câmara, não que não seja importante, mas ressaltando a emergência do caso. O senhor Eleuzito questiona ainda como está o status do processo nº 111.001.310/2012, que foi elaborado e encaminhado pela Terracap com ideias que podem encurtar o tempo. O senhor Eleuzito agradeceu ao conjunto dos técnicos presentes e reafirma que essa Audiência Pública atende uma enorme expectativa por parte dos moradores e representante dos movimentos sociais presentes e reitera o agradecimento ao Governo. O Diretor Marcelo Barata agradece a fala do senhor Leo Rezende e convida a Subsecretária Cláudia Varizo para fazer os esclarecimentos. A senhora Cláudia informou que o projeto aprovado não seguiu legislação que dispõe sobre a definição de parâmetros urbanísticos em área onde há Plano Diretor Local - PDL publicado. Nesse caso, a solução relativa à indicação de parâmetros urbanísticos para lotes do parcelamento, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, passa necessariamente pela aprovação de Lei Complementar específica que disponha sobre a área, até a edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS. Lembrando que a LUOS viria em substituição aos Planos Diretores Locais, com a sua edição se teria um novo ordenamento jurídico para todas as áreas urbanas do Distrito Federal já registradas. A Subsecretária esclarece que apesar de ter sido encaminhado em 2013 o Projeto de Lei Complementar que trata da LUOS, esse não foi apreciado pela CLDF, tendo a SEGETH resolvido pelo prosseguimento do processo de proposição de parâmetros para a Expansão do Guará, permitindo a ocupação e edificação regular da área, que já tem os lotes registrados, razão da Audiência Pública. A Audiência Pública tem o objetivo de obter a manifestação da sociedade, prestar esclarecimentos, e, caso necessário, fazer alterações na proposição apresentada em função dos seus resultados. A senhora Cláudia ressaltou, ainda, que após aprovado o Projeto de Lei para os parâmetros urbanísticos da Expansão do Guará, será emitido Decreto e, dessa forma, resolve-se a questão, esse é o entendimento que consta no processo no qual estão inseridas todas as planilhas apresentadas. O Diretor Marcelo Barata chama o próximo inscrito para esclarecimentos, o senhor Antônio B. de Moraes, da UNAC, que inicia sua fala parabenizando a Terracap pelo empenho em resolver a questão e à SEGETH pela atitude de consultar a população. O senhor Moraes questiona se a Lei foi considerada inconstitucional, se ocorreu a vacância jurídica, se poderiam ter utilizado outra NGB ou outro parâmetro anterior, e conclui sua fala solicitando o empenho da Secretaria para que esse Projeto de Lei seja feito em caráter de urgência. A Subsecretária Cláudia Varizo respondeu ao questionamento informando que não é possível o uso da NGB por ser uma legislação que foi substituída pela edição do PDL, e registra que a Secretaria vai conferir o devido encaminhamento e celeridade aos procedimentos relativos à apresentação de projeto de lei complementar requerido. O senhor Marcelo Barata convida o próximo inscrito, o senhor José Neto que inicia sua manifestação dizendo que a Audiência Pública deveria ter sido efetuada na própria cidade do Guará e que os documentos deveriam ter sido distribuídos para a plateia. Abordou a questão dos lotes de 60 metros na QE 38, do lote 44 e do potencial construtivo de 1,4, alegando que deveria ser como em Samambaia, onde o potencial construtivo é de três vezes e meia, exceto onde não é permitido. O senhor José Neto propõe uma nova Audiência Pública com a comunidade do Guará para resolver as questões da QE 38 conjuntos A e B, da Quadra 44 Conjunto X, que têm muitos problemas, além da questão dos lotes com 60m², já que o tamanho mínimo dos lotes deve ser de 126m². Caso não venha a ocorrer outra Audiência Pública, o senhor José Neto solicita que sejam resolvidas, pelo menos as questões do Conjunto X da 44, D da 44, X1, Z da 44, XX1, P, todos da QE 44, da QE 38, lotes de 60 metros, Y1, Z e Z1 da QE 44, da QE 38, que são lotes de 60m². Sugeriu ainda que as Associações encaminhassem um documento à Secretaria no qual estejam listadas as questões que necessitam ser resolvidas, além da permanência dos 1758 lotes no Programa de Interesse Social. Agradeceu pela iniciativa de realizar a Audiência Pública e encerrou sua fala. A Subsecretária Cláudia Varizo ressaltou que as questões que não dizem respeito ao assunto especificamente tratado na Audiência Pública, mas que tratam de aspectos de interesse relacionados à área, sejam apresentadas por escrito, que serão dados os encaminhadas as unidades competentes da Secretaria, inclusive para a CODHAB. Nesse caso se enquadram os registros, especialmente, com relação à destinação de área para programas de interesse social. Lembrou que o que está sendo tratado na Audiência são as normas de edificação da Expansão do Guará, cuja ausência é um problema tanto pra quem já está ocupando como para as novas ocupações, por essa razão é necessário cobrir esse vácuo legislativo. Existem os lotes que estão registrados em cartório, mas a ocupação da área está comprometida pela ausência dos parâmetros que definem como se dará a aprovação desses projetos. O Servidor da Terracap, Giuliano Penatti toma a palavra para dar esclarecimentos a respeito dessas questões e inicia dizendo que o objetivo dessa Audiência é resolver o problema das normas de construção da URB 028/01, que se refere ao Projeto Urbanístico aprovado e registrado em cartório. Dessa forma, os lotes citados de 60 metros são parte de outro tipo de ocupação, não fazem parte do Projeto aprovado apesar de estarem na mesma área, pois nesse Projeto não existem lotes de 60 m². Informou ainda que nessa ocasião não está sendo discutida a destinação dos lotes, mas sim o uso dos lotes, Esclarece que alterações no projeto não serão feitas nesse momento. Essas questões serão discutidas no âmbito da LUOS, não sendo objeto dessa reunião a alteração do projeto ou alteração de normas de uso e gabarito aprovadas e registradas. A Subsecretária Cláudia Varizo esclareceu que estão tratando de uma área que foi a registro em cartório em 2009 e nesse projeto os lotes são todos de 125m², o que o senhor José Neto informou é que nesse mesmo lugar, lotes que eram pra ter 125m² estão com 60m², a incorporação dessa situação ao projeto envolve outros procedimentos para sua solução, relacionados à alteração de Projeto Urbanístico com vistas

a sua regularização. Para esses casos será necessário identificar a ocupação para verificar de fato o que ocorre na área, e posteriormente deverão ser elaborados os projetos, encaminhados à aprovação e novamente a registro em cartório. Ressalta, ainda, que a proposição de parâmetros para os lotes registrados, conforme tratado na Audiência Pública, resolve 90% das questões que impedem a ocupação e edificação regular da área. Alegou ainda que o que a Secretaria está propondo é dar continuidade ao Projeto que está registrado para posteriormente tratar as demais questões de regularização. O servidor Marcelo Barata informa que ainda existem mais pessoas inscritas e convida a senhora Tereza Ferreira Dias. A senhora Tereza se identificou como Diretora da OASSEH/DF, registrou que a Audiência Pública deveria ter sido no próprio Guarã e que o material deveria ter sido disponibilizado para o público. A senhora Tereza solicitou também urgência em dar andamento ao projeto, visto que essa área é toda de interesse social, está dentro do PDL no qual consta que é Área de Interesse Social. O senhor Marcelo Barata convida a senhora Selma Yolanda para a palavra que inicia dizendo que gostaria de receber, na próxima Audiência Pública, uma pasta com o material que será apresentado para melhor acompanhamento e solicita que o projeto “saia do papel” de forma mais rápida para evitar que as áreas que ainda não estão ocupadas não sejam invadidas. A senhora Selma encerra sua fala agradecendo à Secretaria e à CODHAB. O servidor Marcelo Barata chama o próximo inscrito, o senhor Nilvan Vitorino de Abreu que inicia fazendo uma homenagem ao ex-Deputado Cauhy, por ter iniciado a obra social no DF. Reitera o apoio, como Movimento Habitacional, à luta dos moradores do Guarã. Registra também que o Distrito Federal é a Unidade da Federação com maior índice de pessoas necessitando de moradia, a maior demanda de pessoas necessitando ter acesso à moradia. Diz ainda que até as empresas com áreas particulares e que queiram ser parceiras do Governo têm dificuldades para se registrar, fazer licenciamentos, produzir unidades habitacionais para as famílias que estão precisando, que estão na periferia e foram levadas para o entorno do DF e estão enfrentando situações desumanas de falta de segurança, transporte e de qualidade de vida. Informou que estão lutando há anos por quadras para atender as necessidades de cooperativas do programa habitacional Morar Bem, e a burocracia emperra o acesso e a legalização dessas unidades. O senhor Nilvan continua dizendo que como conselheiro do Fundhis, o movimento, as Entidades OASSEH, SEAP, os Movimentos Nacionais, as Associações e Cooperativas que construíram, ainda que sem recurso algum do Minha Casa Minha Vida, mais de trinta mil moradias. E registra ainda que deve-se combater a burocracia e tudo aquilo que tem emperrado a máquina pública no que diz respeito às moradias no Distrito Federal para aqueles que mais precisam. O senhor Marcelo Marata convida à palavra o senhor Jairo da COS que começa sua fala dizendo que a questão não é mais política e sim de pendências no projeto, dessa forma, solicita que se exponham quais são as pendências e que os técnicos possam resolvê-las. O servidor Marcelo Barata passa para a etapa de esclarecimentos da mesa, passando a palavra para a Subsecretária Cláudia Varizo. A Subsecretária inicia dizendo que terá que se ausentar da mesa e passará a Presidência para a Diretora da Unidade de Planejamento, a Doutora Moema Pereira Rocha de Sá, mas deixou alguns registros antes: 1) As colocações feitas com relação à organização desta Audiência Pública foram recebidas e serão consideradas para a próxima Audiência. 2) Sobre os prazos para encaminhamentos do Projeto de Lei, norma específica impõe prazos para os procedimentos, como a data da Audiência que tem que acontecer 30 dias após a convocação, o prazo para transcrever a gravação de áudio e para elaborar e publicar a ata da Audiência. 3) Quanto ao Projeto de Lei, esse tratará exatamente das tabelas que foram apresentadas, indicando cada lote, a área, os parâmetros, tudo que foi a registro e era objeto de NGB, mas agora dentro do formato da Planilha Urbanística. A Subsecretária Cláudia Varizo agradece a participação, diz que precisa se retirar e deixa a Presidência da mesa com a Diretora Moema Sá. A servidora Moema inicia esclarecendo ao questionamento do senhor Jairo da COS, no qual são colocadas possíveis pendências no projeto. A senhora Moema esclarece que não há mais pendências de natureza ambiental ou outras relacionadas ao projeto e continua dizendo que o necessário naquele momento é finalizar a análise, no que diz respeito à consolidação das normas da PUR, que é uma exigência legal. A PUR apresentada, que foi elaborada pela Terracap, traz exatamente o mesmo conteúdo das NGBs. A Diretora Moema abre para mais questionamentos, começando pelo senhor José Neto que questiona se o potencial construtivo, que foi mostrado ser de 1.4, pode ser alterado para três vezes e meia. O senhor Eleuzito Rezende era o próximo inscrito e propõe que, após o acolhimento das questões apresentadas pelo público, o conjunto do material das Planilhas apresentadas seja aprovado na íntegra, e que a Secretaria e a Terracap assumissem um compromisso com a população da área, para que o projeto seja entregue à Câmara o mais breve possível. A próxima inscrita foi a senhora Tereza, presidente da AMOHIGUAR, que questiona a respeito dos conjuntos A, O e J, os quais têm a frente de comércio, se mudará a característica de unifamiliar para esses conjuntos. A Diretora Moema inicia os esclarecimentos aos questionamentos da plateia, respondendo à questão do senhor José Neto, a respeito do potencial construtivo de 1.4 para os lotes da região, dizendo que quando o Projeto Urbanístico foi elaborado também foram definidos os parâmetros, de forma associada, pois são elementos necessários de um mesmo projeto. Foram definidos os Projetos e os coeficientes, que foram para o Cartório com o coeficiente de 1.4. Mudar esse coeficiente é uma discussão posterior. Pode ser objeto da LUOS. Quanto à questão dos lotes com 60m², nesses foi autorizada a habitação compartilhada. Essa situação vai ser estudada e precisa ser regularizada. Entretanto não diz respeito a este processo. O servidor da Terracap, Giulliano Penatti contribuiu na resposta do questionamento da senhora Tereza, no que diz respeito ao uso comercial dos lotes de habitação unifamiliar, informando que os lotes de 1 a 8 do conjunto “O” não são lotes de uso exclusivamente unifamiliar. Apenas os demais lotes se referem à habitação de uso exclusivamente unifamiliar. O servidor Marcelo Barata abre novamente para inscrições, começando com o senhor José Neto, que questiona a respeito do Conjunto “O” já citado e informando que no projeto anterior os

lotes de 01 a 30 eram unifamiliar. O servidor Giulliano da Terracap esclarece que não foram feitas alterações no projeto registrado em cartório e que caso ele queira tirar essa dúvida, deve-se providenciar uma cópia desse projeto e entrar em contato com a área técnica da Terracap para marcar uma reunião. O senhor José Neto diz que está de acordo com o senhor Eleuzito, com relação a aprovar o projeto da forma que está. As exceções ou questões específicas devem ser objeto de uma nova discussão. Esses itens abordados devem ficar a cargo das Entidades e essas fazerem interferência junto à Câmara Legislativa, com o intuito de fazer com que os Deputados votem rapidamente. A palavra é franqueada a senhora Vânia Coelho, a qual solicitou que o material fosse enviado por e-mail a todos os participantes. Parabenizou o Governo, a Secretaria e o Ministério Público e alegou que as Entidades da Sociedade Civil precisam estar em parceria com esses órgãos. A palavra é passada ao senhor Moraes da Central das Entidades Habitacionais, o qual lembra, a todos, que na convocação da Audiência Pública constava que o material estaria disponível no sexto andar da SEGETH. O servidor Marcelo Barata encerra as inscrições e passa a palavra para a Diretora Moema Sá, que inicia dizendo que foi identificada a destinação para habitação unifamiliar, na PUR nº 40 fl. 02, para os lotes de 01 a 09, em relação aos quais suscitou dúvida se o uso era para habitação unifamiliar e comércio. Destacou que é possível o uso misto, uso coletivo, não contemplado a prestação de serviço, comércio de bens. Disse ainda que a PUR consolidou efetivamente todos os usos previstos na NGB. Esclareceu que esses lotes não apareceram na outra PUR por que está categorizada. A PUR está estabelecida por usos. Dessa forma, os lotes 01 a 09 permitem os diversos usos concomitantemente. A Diretora Moema reforça que o material será disponibilizado a todos os presentes no sítio eletrônico da SEGETH, para que todos pudessem analisar. A senhora Moema reconhece que a respeito dos lotes com ocupação compartilhada, o termo não é ocupação no sentido de invasão. De fato, os lotes no Guarã foram distribuídos e autorizados para terem essa ocupação. Explica que na LUOS foi criado um artigo para legalizar essas situações em diversas cidades do Distrito Federal e nessa nova gestão, estão sendo feitos estudos sobre a situação desses lotes compartilhados, que serão tratados e definidos no âmbito de outra legislação ou na revisão da LUOS. Não foi uma omissão, os lotes compartilhados são objetos de preocupação e de estudo do Governo. Informa que as pessoas interessadas podem analisar o material em debate na audiência pública na SEGETH, que o mesmo continuará disponível na Secretaria. Esclareceu, também, que, outros temas, não correlatos ao assunto da audiência, a aprovação dos parâmetros, necessária para a elaboração do Projeto de Lei, só trarão mais complexidade ao Projeto, postergará a sua solução. Por essa razão, o Regimento diz que assuntos que forem de interesse da região serão acolhidos e trabalhados apartadamente, pois nesta Audiência será tratado apenas conforme dito no Edital. O senhor Giulliano Penatti toma a palavra para esclarecer a questão do potencial construtivo. Informa que o coeficiente de aproveitamento de 1.4 se refere apenas às residências, sendo que para as demais áreas são adotados outros potenciais construtivos. Para habitação coletiva, por exemplo, o lote da QE 48, Conjunto A, lote 01 possui potencial construtivo de 2.0. Dessa forma têm-se potenciais construtivos que variam de 3.15 para alguns lotes a 1.4. O senhor Giulliano continua dizendo que os potenciais foram estabelecidos de acordo com todos os estudos elaborados para a aprovação do Projeto em 2009, como o estudo de impacto ambiental, projetos de infraestrutura, abastecimento de água, esgotamento sanitário e captação de águas pluviais. Dessa forma, os índices foram definidos na época dos estudos e não podem ser alterados sem que se realizem novos estudos que permitam as alterações. O senhor Giulliano termina reafirmando que os parâmetros constantes das NGBs não foram alterados, apenas transcritos para a forma de Planilhas de Parâmetros Urbanísticos. O servidor Marcelo Barata conclui a Audiência Pública da Apresentação de Normas Urbanísticas do Guarã dizendo que os esclarecimentos que não foram prestados podem ser encaminhados por escrito. As treze horas a Diretora Moema agradece a presença de todos e coloca a Secretaria à disposição para esclarecimentos. A presente ata, para fins de direito, vai assinada pelos Membros da Mesa, a saber: CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE – SUTER/SEGETH, MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ – SUTER/SEGETH, MARCELO LOPES BARATA – SUAT/SEGETH, GIULLIANO PENATTI – TERRACAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 2 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a isenção da prova de conhecimentos e comprovação da experiência O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, por deliberação da 247ª Plenária Ordinária realizada em 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o disposto na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências, CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, RESOLVE tornar pública decisão da Comissão do Processo de